



### Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar , Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-8521 - <http://www.mec.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.009303/2021-26

<b>Título e Código do Projeto:</b>	914BRZ1094.9 - Qualificação da Gestão Institucional da Política de Educação Profissional e Tecnológica.
<b>Local de Trabalho:</b>	Brasília/DF
<b>Período do contrato:</b>	Início: 05/2021 Fim: 09/2021
<b>Valor total:</b>	R\$ 36.800,00
<b>Número de vagas:</b>	1
<b>Enquadramento no PRODOC/FIT:</b>	Atividade 2.1.1 Identificar e avaliar os principais procedimentos adotados no desenvolvimento da governança da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

### 1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A unidade solicitante do presente Termo de Referência é a Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Rede Federal e Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Secretaria de Educação Profissional de Tecnológica - SETEC.

O presente termo de referência busca contratar uma consultoria técnica especializada para a realização de estudos e pesquisas relacionadas a identificação e avaliação dos principais procedimentos adotados no desenvolvimento da governança da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

#### a) Contexto da consultoria

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é uma modalidade educacional prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) com a finalidade precípua de preparar “para o exercício de profissões”, contribuindo para que o cidadão possa se inserir e atuar no mundo do trabalho e na vida em sociedade. Para tanto, abrange cursos de qualificação, habilitação técnica e tecnológica, e de pós-graduação, organizados de forma a propiciar o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, transferindo o conhecimento para a rotina profissional.

A EPT prevê, ainda, integração com os diferentes níveis e modalidades da Educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. Dentre as várias possibilidades, destacam-se como exemplos a articulação da EPT com a modalidade da educação de jovens e adultos, em caráter preferencial, segundo a LDB e a educação básica no nível do ensino médio, na forma articulada de oferta (integrada, concomitante ou intercomplementar – concomitante na forma e integrado no conteúdo) e na forma subsequente.

Com esta concepção, a LDB situa a EPT na confluência de dois dos direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho. Isso a coloca em uma posição privilegiada, conforme

determina o Art. 227 da Constituição Federal, ao incluir o direito a “educação” e a “profissionalização” como dois dos direitos que devem ser garantidos “com absoluta prioridade”.

Vencer os desafios de assegurar educação para todos e com qualidade não é missão exclusiva deste ou daquele órgão ou governo, mas tarefa coletiva, como declara a Constituição Federal no seu art. 205: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Em face das características sociais, econômicas, geográficas e da própria forma de organização político-administrativa brasileira e segundo se observa na própria Constituição Federal (CF), a melhor e mais racional alternava para assegurar o pleno atendimento aos direitos da população quanto à educação pública, gratuita e de qualidade passa pelo regime de colaboração entre os entes federados, previsto no art. 211 da CF e nos arts. 8º e 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):

**Art. 211 (CF) [...]**

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

**Art. 8º (LDB) [...]**

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais. Art. 9º (LDB) [...] III – prestar assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva.

Nesse contexto, à União compete o dever constitucional de suplementar os recursos de estados, Distrito Federal e municípios para o atendimento à educação, em todos os seus níveis, etapas e modalidades de ensino. O Ministério da Educação (MEC), órgão responsável pela formulação das políticas educacionais, desenvolve ações voltadas para correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. No âmbito do MEC, cabe à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC) coordenar a gestão nacional da política nacional de EPT. Para tanto, em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI/MEC) 2020-2023, as ações institucionais – programáticas e administrativas, no sentido de atualizar os processos de planejamento, avaliação e implantação de políticas educacionais conforme definições de prioridades e metas condas no Plano Nacional de Educação – PNE (2014/2024).

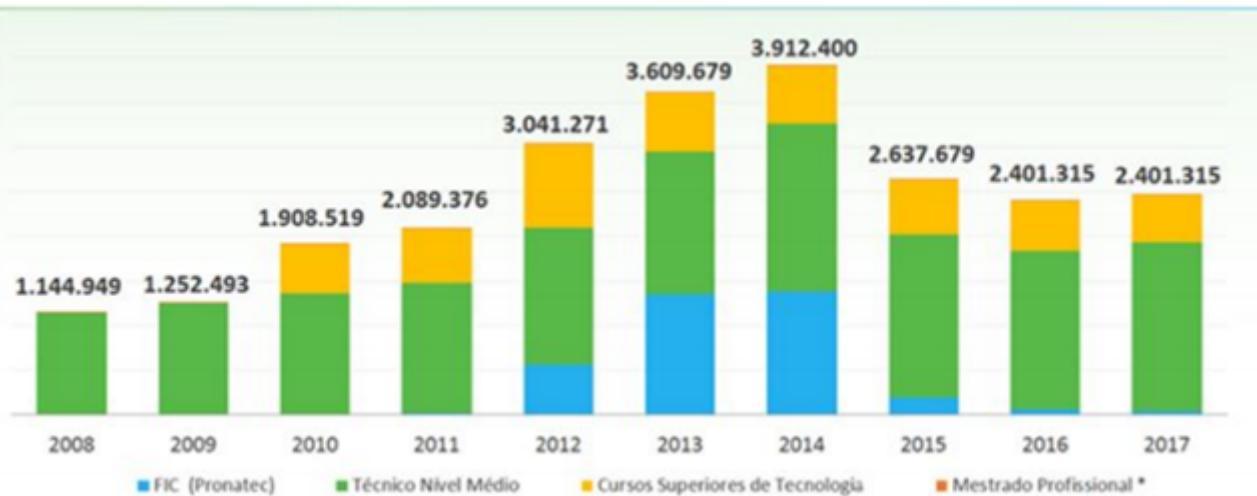
O PNE, aprovado pela Lei nº 13005, de 2014, prevê a ampliação das oportunidades de acesso à Educação Profissional e Tecnológica para jovens e trabalhadores, tendo em vista a expansão da educação profissional técnica de nível médio e a integração dos cursos técnicos e de qualificação profissional com a educação de jovens e adultos, por intermédio da Meta 10 e 11:

**Meta 10:** oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Meta 11:** triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público (BRASIL, 2014).

## **b) Motivos e relevância**

Considerando o somatório de matrículas de todos os tipos de cursos de EPT (Figura 2), essa modalidade de ensino, apresentou um processo de expansão, saindo de um total de 1,14 milhão de matrículas em 2008, para 2,4 milhões em 2017, registrando nesse período um pico de 3,9 milhões no ano de 2014.



Fonte: MEC, 2018 (a partir de dados do Censo da Educação Básica e Superior, Sistec e PNP)

Dentre outros, a expansão resultou da ampliação e diversificação das ações desenvolvidas pela Setec/MEC, como a criação de novas unidades na rede federal de educação profissional e tecnológica (saindo de 144 unidades em 2006 para 661 em 2019), o financiamento para construção e reforma de unidades nas redes estaduais e distrital de educação e o custeio de vagas associadas a assistência estudantil por meio da Bolsa Formação para jovens e adultos de baixa renda, trabalhadores e beneficiários de programas de assistência social. Este movimento de ampliação, por um lado, seguido do aumento de matrículas, trouxe grandes desafios para a gestão da EPT pela Setec/MEC. Um deles está refletido no distanciamento do cumprimento das metas 10 e 11 do PNE relacionadas a EPT.

Este cenário exige a continuidade na adoção de medidas voltadas ao aprimoramento da atuação institucional da Setec/MEC, como coordenadora nacional da política desta modalidade da educação brasileira, tendo as atribuições de formular, implementar, monitorar, avaliar e induzir políticas, programas e ações de EPT, conforme estabelecido pelo Decreto n° 10.195/2019, atuando em regime de colaboração com os demais sistemas de ensino e os diversos agentes sociais envolvidos na área.

Para cumprir com este conjunto de responsabilidades é fundamental que a Setec/MEC atue a partir de diretrizes claras norteadoras do trabalho em todas as unidades que a compõe (Diretorias, Coordenações e Gabinete), bem como de conceitos, ferramentas e procedimentos institucionalizados para exercer seu papel com eficiência, estimulando e apoiando os sistemas de ensino na oferta da EPT. Nessa perspectiva, se fazem fundamentais enquanto metas a serem alcançadas o desenvolvimento de cultura colaborativa no interior da Setec/MEC, voltada ao compartilhamento de conhecimentos e informações, bem como a criação de mecanismos que visem à melhoria da qualidade de suas ações, produtos e serviços prestados à sociedade.

Frente a este contexto, faz-se necessário a presente cooperação técnica de forma a viabilizar a contratação de consultoria técnica especializada para realizar estudos e pesquisas relacionadas a identificação e avaliação dos principais procedimentos adotados no desenvolvimento da governança da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

### c) Necessidade da Consultoria

A necessidade de tal consultoria se faz presente no intuito de contratar um profissional para realizar estudo de benchmarking, inclusive análise comparativa, sobre iniciativas associadas à governança no âmbito da administração direta da Administração Pública Federal (APF), com destaque para proposta de métodos e estratégias que visem o aprimoramento nos procedimentos existentes e adotados nas ações de governança da Rede Federal.

Importa destacar que a SETEC não possui, entre os seus colaboradores, alguém que possa realizar tais atividades. Portanto, este Termo de Referência para contratação de tal profissional se relaciona, direta ou indiretamente, aos seguintes instrumentos de planejamento da Secretaria:

**a. Plano Nacional de Educação (PNE)**

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão.

**b. Plano Plurianual (PPA)**

Programa 5012: Educação profissional e tecnológica.

**c. Plano Estratégico Institucional**

Objetivo estratégico 2: Acesso à educação profissional e tecnológica, em especial nos cursos técnicos e de qualificação profissional, adequando-se a oferta às demandas do setor produtivo.

As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Rede Federal e Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal, que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução e descrição das atividades, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**2. ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT****a) Resultados que serão alcançados:**

Os resultados alcançados permitirão identificar pontos de melhorias nas ações de governança, permitindo ganho de eficiência e qualidade na gestão e monitoramento das ações planejamento, monitoramento e avaliação da atuação da Rede Federal.

**b) Enquadramento no PRODOC/FIT**

Resultado 2: Informações, ferramentas e métodos de trabalho da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal (DDR) da Setec/MEC aprimorados para consolidação e desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

*Meta 2.1: Ganho de eficiência e qualidade na gestão e monitoramento das ações planejamento, monitoramento e avaliação da atuação da Rede Federal.*

Atividade 2.1.1: Identificar e avaliar os principais procedimentos adotados no desenvolvimento da governança da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

**3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS****PRODUTO 1: MAPEAMENTO DAS INICIATIVAS ASSOCIADAS À GOVERNANÇA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA APF**

Relatório descritivo contendo o mapeamento das iniciativas associadas à governança no âmbito da administração direta da APF.

**Atividades:**

Atividade 1.1: levantamento sobre o conceito e as iniciativas de governança adotadas atualmente na administração direta da APF e sistematização de tais iniciativas.

Atividade 1.2: exame detalhado das iniciativas com seus respectivos pontos fortes e fracos.

## **PRODUTO 2: ANÁLISE COMPARATIVA DAS INICIATIVAS ASSOCIADAS À GOVERNANÇA DE 5 ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SELECIONADOS**

Relatório contendo a análise comparativa das iniciativas associadas à governança.

### **Atividades:**

Atividade 2.1: Identificação e análise crítica das iniciativas convergentes dos 5 órgãos selecionados em conjunto com a unidade demandante.

Atividade 2.2: Identificação e análise crítica das iniciativas divergentes dos 5 órgãos selecionados em conjunto com a unidade demandante.

Atividade 2.3: Discussão de experiências bem-sucedidas e os seus impactos

## **PRODUTO 3: MAPEAMENTO DOS MARCOS LEGAIS E PROCEDIMENTOS**

Relatório descritivo contendo o mapeamento dos marcos legais e procedimentos adotados pela Setec e que estão relacionados à governança da Rede Federal de EPCT.

### **Atividades:**

Atividade 3.1: levantamento e sistematização sobre os marcos legais utilizados pela Setec na governança da Rede Federal.

Atividade 3.2: levantamento e sistematização sobre os procedimentos adotados pela Setec quanto a governança da Rede Federal

## **PRODUTO 4: ANÁLISE DOS MARCOS LEGAIS E PROCEDIMENTOS**

Relatório descritivo contendo análise sobre os marcos legais e os procedimentos adotados pela Setec no desenvolvimento da Governança da Rede Federal de EPCT, contendo proposta de métodos e estratégias que visem o aprimoramento de tais procedimentos.

### **Atividades:**

Atividade 4.1: análise sobre os marcos legais e os procedimentos adotados nas ações de governança da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Atividade 4.2: proposta de métodos e estratégias que visem o aprimoramento nos procedimentos existentes e adotados nas ações de governança da Rede Federal, com destaque às formas de acompanhamento de resultados, instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências voltados para melhorias no desempenho das instituições.

## **4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

### **Perfil: Consultor DDR01 - Governança**

Parcela/Descritivo	Data para Entrega	Valor das Atividades
Produto 1: Mapeamento das iniciativas associadas à governança no âmbito da administração direta da APF.	30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.	R\$ 9.200,00
Produto 2: Análise comparativa das iniciativas de associadas à governança de 5 órgãos da administração direta selecionados.	60 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.	R\$ 9.200,00
Produto 3: Mapeamento dos marcos regulatórios e procedimentos.	90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.	R\$ 9.200,00
Produto 4: Análise dos marcos regulatórios e procedimentos.	120 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.	R\$ 9.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 36.800,00</b>	

## 5. INSUMOS

Os equipamentos tais como computador, impressora, telefone, infraestrutura de acesso à internet e telefonia, bem como materiais de escritório necessários ao desenvolvimento das atividades estarão sob a responsabilidade integral do consultor.

Eventuais despesas relacionadas a deslocamentos, diárias e passagens, também serão de responsabilidade integral do consultor.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Haverá uma entrevista para avaliar habilidades e competências dos candidatos, tais como: Conhecimento técnico, fluência verbal, assertividade, clareza e objetividade na exposição de ideias e argumentos, capacidade de análise e síntese, flexibilidade e bom relacionamento interpessoal e capacidade para trabalho em equipe.

A experiência e o conhecimento profissional deverão ser demonstrados preferencialmente por prova material, tais como certificados de proficiência, curso de capacitação, declarações de aptidão e trabalhos já realizados, publicações de artigos ou teses e, por fim, participação em comitês, comissões e colegiados.

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

### 6.1. Obrigatórios:

**Formação Acadêmica<sup>[1]</sup>:** Diploma, devidamente registrado, de graduação em administração, gestão pública ou áreas afins, com pós-graduação em nível de especialização na área de Administração ou Gestão Pública, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

**Experiência profissional comprovada (anos/período)<sup>[2]</sup>:** Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos em estudos e pesquisas na área relacionada à atividade.

### 6.2. Desejáveis:

**Experiência profissional desejada:** Experiência de 2 anos na elaboração de pesquisas relacionada ao tema governança ou políticas públicas.

**Tabela 1: Níveis de Atribuição**

Nível um	( x ) No mínimo 2 anos de experiência profissional relevante; ( x ) Prestar assistência técnica e apoio diretamente à atividades de projeto, ou tem fortes habilidades técnicas, especialização e conhecimento necessários para fornecer um serviço ou produto específico.
Nível dois	( ) Pelo menos 5 anos de experiência profissional relevante; ( ) Possuir habilidades analíticas e conhecimento de diferentes métodos e procedimentos, prestar assessoria, orientação, consultoria, planejamento e/ou fazer propostas específicas.
Nível três	( ) No mínimo 10 anos de experiência profissional relevante; ( ) Uma atribuição de consultoria que traz insumos críticos ao projeto ou programa, ou que envolva responsabilidades de nível sênior. Analisar assuntos complexos ou desenvolver novos métodos e/ou abordagens, que exijam a identificação e o exame aprofundado de fatores técnicos. Formular soluções para problemas de natureza técnica elevada e/ou elaborar propostas de políticas nacionais/internacionais.
Nível quatro	( ) Acima de 15 anos de experiência profissional específica e altamente especializada, considerado/a um perito na sua área; ( ) Empregado apenas em casos excepcionais, para atribuições nas quais presta consultoria versada (perito) sobre políticas e/ou assuntos estratégicos, susceptíveis de comprometer a UNESCO, em ações específicas e afetar diretamente, sistemas projetos e programas de grande relevância.

## 7. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### Critérios de Avaliação Técnica – Pessoa Física

<b>Qualificação e Experiência</b>			
<b>1</b>	<b>Qualificação</b>	<p>É <u>obrigatório</u> que possua graduação em Administração, Gestão Pública ou áreas afins e pós-graduação em nível de especialização na área de Administração ou Gestão Pública, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.</p>	<p>[100%] 25 pontos: graduação em Administração, Gestão Pública ou áreas afins e doutorado em Administração ou Gestão Pública.  [80%] 20 pontos: graduação em Administração, Gestão Pública ou áreas afins e mestrado em Administração ou Gestão Pública.  [70%] 17,5 pontos: graduação em Administração, Gestão Pública ou áreas afins e especialização em Administração ou Gestão Pública.</p>
<b>2</b>	<b>Experiência</b>	<p>É <u>desejável</u> experiência de 2 anos na elaboração de pesquisas relacionada ao tema governança ou políticas públicas.</p>	<p>[100%] 20 pontos: 5 ou mais anos de experiência  [80%] 16 pontos: 4 a 5 anos de experiência  [70%] 14 pontos: 2 a 3 anos de experiência</p>
		<p>É <u>obrigatório</u> que tenha experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos em estudos e pesquisas na área relacionada à atividade.</p>	<p>[100%] 35 pontos: 5 ou mais anos de experiência  [80%] 28 pontos: 4 a 5 anos de experiência  [70%] 24,5 pontos: 2 a 3 anos de experiência</p>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>80</b>

## 8. ENTREVISTA

<b>Habilidades sociais e comunicativas e Conhecimento</b>			
<b>1</b>	<b>Habilidades sociais e comunicativas</b>	Fluência verbal, assertividade, clareza e objetividade na exposição de ideias e argumentos, flexibilidade e bom relacionamento interpessoal e capacidade para trabalho em equipe.	<p>[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito  [85%] 8 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito  [70%] 7 pontos: Boa evidência satisfatória de que atende ao requisito</p>
<b>2</b>	<b>Conhecimento</b>	Conhecimento técnico no tema proposto pelo edital.	<p>[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito  [85%] 8 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito  [70%] 7 pontos: Boa evidência satisfatória de que atende ao requisito</p>

## 9. LOCAL DE TRABALHO

As atividades poderão ser realizadas de forma remota, na residência do próprio consultor. Entretanto, de forma eventual, pode ser necessária a participação de forma presencial em reunião na Sede do Ministério da Educação, em Brasília/DF.

SILVILENE SOUZA DA SILVA

Coordenadora-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Rede Federal

GISELA PEREIRA ALVES

Coordenadora-Geral substituta de Planejamento e Gestão da Rede Federal

KEDSON RAUL DE SOUZA LIMA

Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal

---

[1] a comprovação da qualificação declarada deverá ser solicitada no momento da entrevista.

[2] A experiência poderá ser comprovada por meio de declaração devidamente assinada por profissional competente da empresa ou órgão onde prestou o serviço ou por meio de apresentação de contrato de trabalho contendo a descrição das atividades desempenhadas.

---



Documento assinado eletronicamente por **Silvilene Souza da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 12/04/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Pereira Alves, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 14/04/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Kedson Raul de Souza Lima, Diretor(a)**, em 15/04/2021, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2596195** e o código CRC **B9C238D4**.

---